



# Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**LEI Nº 5.116, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.**

**Autoriza o Poder Executivo a fornecer fone antirruído para os alunos da rede pública com Transtorno do Espectro Autista (TEA).**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer fone antirruído para os alunos da rede pública com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Parágrafo único.** O fone antirruído que dispõe este artigo, é equipamento adequado e indicado por profissionais da saúde especializados e tem a finalidade de auxiliar na qualidade de vida das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), protegendo-os de incômodos sensoriais devido à sua sensibilidade auditiva.

**Art. 2º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de agosto de 2023.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.